



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021, que regulamenta o funcionamento de comissões e comitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento de comissões e comitês é essencial para a governança do Tribunal e para gerar conformidade com normativos superiores que preveem a sua criação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o conhecimento produzido por comissões e comitês esteja disponível a nível institucional e seja adequadamente divulgado para fins de transparência;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelos participantes do curso “Gestão eficiente de comissões e comitês à luz do Ato TRT7 GP nº 30/2021” realizado pela Escola Judicial no período de 19 e 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 3º A página principal de Comissões e Comitês do Tribunal deverá possuir campo com formulário para a constituição de banco de interessados em participar em comissões e comitês, por meio do qual os magistrados(as) e servidores(as) poderão registrar seu interesse, indicando a(s) comissões e o(s) comitês nos quais desejam participar.

§ 4º, A Presidência poderá abrir edital para a inscrição de interessados em participar de comissão ou comitê específico sempre que achar pertinente e houver margem no normativo que rege a comissão ou o comitê.” (NR)

“Art. 9º.....

.....

VII - descrição breve sobre o propósito da comissão;

VIII - campo para sugestões.

Parágrafo único. A Divisão de Comunicação Social deverá organizar anualmente campanhas para divulgar o funcionamento de comissões e comitês, bem como aspectos do presente normativo.” (NR)

Art. 2º O Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. O(a)s magistrado(a)s e servidore(a)s que participarem de comissões e comitês terão sua participação registrada em seus assentamentos funcionais, poderão requerer certidão da Divisão de Informações Funcionais sobre sua participação e terão prioridade de inscrição em cursos e demais eventos realizados pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região (Ejud7).” (NR)

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de outubro de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal